



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## LEI Nº 1.539/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

### PUBLICADO

Jornal DDE

Edição 460 PG: 01

Data 21/02/20 a ---

João Augusto  
Rúbrica

**ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CRIADO PELA LEI Nº 95/1992, DE 26/05/1992, E ALTERADA PELA LEI Nº 440/2000, DE 27/06/2000.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 6º da Lei nº 440/2000, que alterou a Lei nº 95/1992, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º – O Conselho Tutelar fará atendimento ao público das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.*

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**

**PREFEITO**